



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Av. Iguaçu, s/nº - Telefone (0465) 34-1388 - São Jorge d'Oeste - Paraná

LEI Nº 030/84
DE 16/08/1984

Publicado no Jornal
Diário Oficial
Exemplar nº 1855
Data 27/08/84

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir lotes urbanos no Distrito Dr. Antonio Paranhos e na sede do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito MUnicipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 45 lotes urbanos no distrito de Dr. Antonio Paranhos de propriedade do Espólio de Antonio Conceição Paranhos, situados nas Quadras nºs 132 e 139, e 30 lotes urbanos na sede do Município de propriedade do Espólio de José Rupp, situados nas Quadras nºs 76 e 77 respectivamente.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo 'Municipal autorizado a abrir mediante Decreto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o atual excercício de 1984, no valor de Cr\$ 16.290.000,00 (Desesseis milhões duzentos e noventa mil cruzeiros), para dar atendimento a despesa referida no art 1º desta Lei:

Art. 3º - Os recursos necessários para a Suplementação de que trata o art. 2º desta Lei, fica o indicado provável' excesso de arrecadação do Corrente Excercício, em conformidade com o art.43, ítem II da Lei 4.320/64.



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Av. Iguaçu, s/nº - Telefone (0465) 34-1388 - São Jorge d'Oeste - Paraná

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE 28/08/1984

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos desesseis dias do mês de agosto de 1.984.

Suplementação de Verbas.

A Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Egídio Veronese
Prefeito Municipal

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir mediante Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.900.000,00 (Cinquenta e dois milhões e novecentos mil cruzeiros), no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º - Os recursos necessários para a Suplementação nas rubricas orçamentárias de que trata o art. 1º desta Lei, fica indicado o provável excesso de arrecadação do corrente exercício e anulação parcial e total de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 28 dias do mês de agosto de 1984.

Egídio Veronese
Prefeito Municipal